



LEI Nº 818/1989

“Altera a alínea A do item terceiro do artigo 36 do Código Tributário Municipal.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea A do item III do artigo 36 da Lei nº 674 de 28/12/1983 (Código Tributário do Município), passa a ter a seguinte redação:

III – TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

a) – Cemitério

1 – Sepultamento de criança: valor de uma Unidade Fiscal

2 – Sepultamento de adulto: valor de uma Unidade Fiscal

3 – Cessão de terreno para jazigo perpétuo: valor de cinco unidades Fiscal.

4 – Repetição de Sepultamento em jazigo perpétuo: valor de uma unidade Fiscal

5 – Desenterramento (exumação): valor de uma Unidade Fiscal

6 – Transladação de ossos: valor de uma Unidade Fiscal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 27 de Outubro de 1989.

Arnaldo de Oliveira Resende – Prefeito Municipal

